



CONTRATO I.L. Nº 10/2022

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA FRANCISCO S
DA COSTA JUNIOR.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, sediada à Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, neste ato representado por seu representante legal Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no RG sob o nº 7.124.117 SSE/PE, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Maria Clara, através da empresa Francisco S Da Costa Junior, na festa Arraiá de Canto a Canto e, que será realizado no dia 26 de junho de 2022, durante 01h30m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;



- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para Festa Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Programa de trabalho: 13.392.0009.2030 – APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNÍCIPIO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 21 de junho de 2022.

JOSIMAR
DIONISIO:07219
275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.06.21 12:24:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

CONTRATANTE

FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR:324827670001
90

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2022.06.21,11:47:00
-03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

Douglas S. da Sobrinha

NOME

Jose Carlos Sousa de Oliveira

CPF N°

101.533.794-56

CPF N°

107.297.144-54

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:67B2F5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 006/2021, firmado com a empresa Vas Promoções e Eventos Ltda.

Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PE 006/2021 firmado entre as partes em 16/05/2022.

Valor do Acréscimo: R\$ 250.515,73 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Quinze Mil e Setenta e Três Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data: 01/06/2022

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos

Contratado: Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:038101F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº : 0107007/2021

Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 03/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2021.

Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL.

Contratada: Auto Posto São Joao Batista Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: Até 31 de dezembro do corrente ano, ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

Valor Unitário: 1.267.456,45 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratada: Nina Maria Cavalcante Batista

Data: 23/05/2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D3A8B562

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 04260016/2022

Ata de Registro de Preços nº 10/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: LOURDENIA MATOS VALENA - ME, CNPJ sob o nº: 05.594.617/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para atender a demanda do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Loudernia Matos Valença pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A1DE15DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS Nº
HUMANOS
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 04200030/2022

Ata de Registro de Preços nº 11/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 19.717.260/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para alunos e professores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gerson Luiz fernandes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:CF1E4EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: : 06030010/2022

Contrato INEX nº: 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:778BA350

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: : 06030010/2022

Contrato INEX nº: 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:5979DAD3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**